



Editais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE SETEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.629.145,00

TIPO: PREÇO MÉDIO POR ITEM



O Município de Modelo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.821.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n.º 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. César Meurer, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: licitação

<https://modelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

2.2. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.

2.3. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails licitacao@modelo.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3365-3137, com ramal de licitações.

2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 megabytes aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.

2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal.

3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:



Ao Setor de Licitações de Modelo/SC
CREDENCIAMENTO N.º 75/2024
Inexigibilidade n.º 23/2024

Documentação de Credenciamento/ Habilitação
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal;
- II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

- I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- II – Comprovação da inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica;



4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Modelo/SC;
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente;
- V – Prova de regularidade perante o FGTS;
- IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional, iguais ou superiores ao objeto licitado;

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão(ões) negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas ou dentro da validade se estiver expressamente definida na certidão.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- I – Documento oficial de identidade contendo cadastro de pessoa física (CPF); II – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:
 - a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);
 - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;
 - c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
 - d) para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.



- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- f) que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- h) que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- j) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- j) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- k) que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

- 5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
- 5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Decreto Municipal, com vistas à homologação pela autoridade competente.



6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. A autoridade competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.modelo.atende.net, e o contrato gerado será publicado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Modelo/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II
- documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.



8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a Administração, a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 8.206/23, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - Não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.



10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.



10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência indeterminada, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato, que será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e decreto municipal.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.

13.2. O município deverá realizar o pagamento por hora efetivamente trabalhada será realizado em até 30 dias do mês subsequente aos serviços/materiais executados ou entregue.

13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.821.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento; ou ainda emitido ao Fundo Municipal de Saúde ou Assistência Social, conforme a solicitação.



13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Requerimento de credenciamento;

Anexo IV – Declarações obrigatórias;

Anexo V – Requerimento de descredenciamento;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Modelo/SC, 16 de setembro de 2024.

CÉSAR MEURER

Prefeito Municipal em exercício



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 23/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Modelo/SC, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o orçamento requisitado.

O município possui uma frota de veículos, considerando caminhões, micro-ônibus, vans, veículos leves e máquinas pertencentes às diversas secretarias municipais. Sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta em diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais. Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal e os demais polos da administração pública torna-se necessária a manutenção da frota de veículos e máquinas, para tê-los em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Além disso, a manutenção da frota se faz necessária a fim de garantir maior vida útil aos veículos e máquinas pertencentes ao erário público e assegurar a segurança dos agentes públicos que diariamente utilizam esses veículos e máquinas para suas atribuições.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Considerando que o Município de Modelo, recentemente, formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, que ocorrerá gradativamente ao longo do ano de 2024, o Plano de Contratações Anual ainda está em fase de elaboração. Desse modo, considerando a adoção do Plano Anual de Contratações (PAC) e que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, são necessidades recorrentes das diversas Secretarias Municipais, serão devidamente incluídas no Plano Anual de Contratações para o exercício seguinte, contudo, em relação ao ano de 2024 há a necessidade de contratação imediata para que a contratação cumpra o seu objetivo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.



3.4 A contratada deverá prestar diretamente o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.

3.6 A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.7 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

3.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.9 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será no local previamente indicado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.10 Durante a execução dos serviços, o(a) Contratado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Modelo sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

3.11 A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

3.12 A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

3.13 A contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



3.14 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do aceite final da prestação dos serviços.

3.15 Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos.

3.16 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

3.17 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

3.18 A contratação tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

3.19 A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores e também com o levantamento prévio de interessados em participarem das oficinas, podendo ser alterada ou reduzida a qualquer tempo, não ficando o Município de Modelo obrigado a realizar a contratação total dos itens licitados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A demanda pelos serviços em questão é variável.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida a partir do levantamento de pré inscritos através do qual foram definidas as oficinas com mais interessados em participarem.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	HORAS	500
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	HORAS	100
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIA).	HORAS	2.000
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIA). INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	2.000
5	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	1.000
6	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	HORAS	500
7	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	HORAS	500



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
8	VALOR HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO EM IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	HORAS	2.000
9	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	HORAS	2.000
10	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	2.000

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A contratação externa, através do credenciamento, foi o meio mais eficaz e econômico. Em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

O Município de Modelo não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Estudo Técnico, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Modelo.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação, experiência e aptidão, executado pelo próprio licitante/autônomo que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades das Secretarias.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos veículos, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos ou tempo que o veículo fica parado na oficina.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências



previstas neste ETP, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

7-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nesse caso não existem contratações correlatas.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A contratação não importará em impacto ambiental.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Cleber Eberhart
Município de Modelo



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 23/2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MODELO- SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	HORAS	500,00	80,00	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	HORAS	100,00	29,00	2.900,00
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIA).	HORAS	2.000,00	131,25	262.500,00
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIA). INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	2.000,00	161,25	322.500,00
5	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	1.000,00	168,33	168.330,00
6	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	HORAS	500,00	153,33	76.665,00
7	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	HORAS	500,00	152,50	76.250,00
8	VALOR HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO EM IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	HORAS	2.000,00	127,50	255.000,00
9	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	HORAS	2.000,00	105,00	210.000,00
10	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORAS	2.000,00	107,50	215.000,00
					Soma: 1.629.145,00



O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(comuns) e, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.4. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessário para dar continuidade as atividades dos departamentos Municipais, pois sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta em diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais. Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal e os demais polos da administração pública torna-se necessária a manutenção da frota de veículos e máquinas, para tê-los em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Além disso, a manutenção da frota se faz necessária a fim de garantir maior vida útil aos veículos e máquinas pertencentes ao erário público e assegurar a segurança dos agentes públicos que diariamente utilizam esses veículos e máquinas para suas atribuições.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida a partir do levantamento elaborados pelos Departamentos.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Conforme é exigido para a realização processos licitatórios, foi realizado a pesquisa de preços com os profissionais que atuam na área, visando assim a contratação com base no preço médio ofertado pelos concorrentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. Entende-se como alternativa mais viável a contratação de empresa especializada, ou seja, uma empresa terceirizada, com profissionais com experiência, nas áreas solicitadas.

3.2. A modalidade adotada é o preço médio, por item.



o sistema de licitação, será na modalidade inexigibilidade (credenciamento).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.629.145,00 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos no item 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato/inexigibilidade deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato/inexigibilidade deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- 7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/inexigibilidade, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/inexigibilidade todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/inexigibilidade, determinando prazo para a correção.
- 7.8. O fiscal informará ao gestor do contrato/inexigibilidade, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.13. O gestor do contrato/inexigibilidade coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 7.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 7.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.16. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/inexigibilidade;
- 7.17. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



- 7.18. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.19. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.20. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.21. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 7.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.23. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.25. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE MODELO

CNPJ nº 83.021.832/0001-11



Comércio, nº 1304

Modelo – SC

CEP: 89.873-000

- 8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá enviar ao Município de Modelo – SC.
- 8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação

9.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço

9.5. Declarações Unificada, conforme ANEXO III

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.



11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.18. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos próprios e necessários de cada departamento

Cleber Eberhart

Secretário de Administração e fazenda



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2024

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 07/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

do credenciado, responsável legal ou procurador) (Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 23/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- () Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- 10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:
 - 10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
 - 10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;



10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

do credenciado, responsável legal ou procurador) (Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 07/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento. Em
(local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 23/2024
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA XX.

O Município de Modelo (SC), representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. César Meurer, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n.º xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços _____, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 07/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;



- 2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
- 2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- 2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
- 2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
- 2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de (.....@modelo.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
- 2.7. A prestação de serviços executada pela CREDENCIADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 2.9. A CREDENCIADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo CONTRATANTE.
- 2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CREDENCIADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CREDENCIADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ xx (.....)**, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.
- 3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CREDENCIADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
- 3.3.1 A CREDENCIADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.



- 3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.
- 3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
- 3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
- 3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.
- 3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;
- 3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo .
- 3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CREDENCIADAS**, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
- 4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).
- 4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
- 5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23: I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;



- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREDENCIADA** deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREDENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, data.

PREFEITO CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:

De Acordo:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Nome: OAB: